



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 180/2011

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Referenda as Deliberações CEIVAP nºs 168 e 169 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto no Art. 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP; e

Considerando as Deliberações CEIVAP nºs 168 e 169 aprovadas “ad referendum” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 2 de dezembro de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 168, de 2/12/11, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a manifestação relativa à celebração do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 169, de 2/12/11, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a substituição da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG e da Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba – AMPAR sobre a prorrogação de prazo para o início efetivo da execução das ações contratadas por 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende/RJ, 07 de dezembro de 2011.

EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP